



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09

(42) 3554-1222

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo N° 8671/2019

30/09/2019

Hora 09:44 Resp: [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 1766/2019

Data: 26 de setembro de 2019.

Súmula: Acrescenta dispositivo à Lei nº1511, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre a alteração do sistema de Controle Interno Municipal, e dá outras providências.

Euclides Pasa, Prefeito Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso III ao Art.2º da Lei 1511, de 24 de agosto de 2015, o qual terá a seguinte redação:

“Art.2º

III – Auditoria: minucioso exame parcial, pontual e ou total dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria

Art.2º - Acrescenta o inciso XVIII ao Art.5º da Lei 1511, de 24 de agosto de 2015, o qual terá a seguinte redação:

“Art.5º

XVIII – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e pareceres. Utilizando-se para tais funções, os servidores lotados na Controladoria Interna Municipal, solicitando apoio especializado caso necessário em virtude da complexidade das verificações.”

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 26 de setembro de 2019.



EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

Justificativa

A presente proposta legislativa tem o objetivo de aperfeiçoar a Lei nº 1511/2015, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre a alteração do Sistema de Controle Interno Municipal, criado pela Lei nº 1095/2007, alterado pela Lei nº 1494/2015, nos termos do Art. 31 da Constituição Federal, e do Art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000. Especificamente o projeto altera e acrescenta dispositivos à Lei para aprimorar o Sistema de Controle Interno do Município de Cruz Machado, garantindo assim, condições operacionais necessárias ao pleno exercício das suas atribuições legais e constitucionais.

A referida alteração visa também atender os dispostos contidos no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, assinado em conjunto entre os Poderes Executivo, Legislativo e Ministério Público do Estado do Paraná, através de seu Promotor de Justiça, Coordenador do GEPATRIA (Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa) de União da Vitória

Considerando a grande demanda de trabalho, a complexidade e a importância das atividades que devem ser desenvolvidas pela Controladoria Interna Municipal, visando sempre pela correta aplicabilidade do dinheiro público, é de extrema importância para ambos os Poderes, que o Município capacite os servidores que fazem parte da equipe, fazendo assim com que a Controladoria Municipal seja fortalecida e cada vez mais atuante.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 26 de setembro de 2019.



EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR
Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR
Telefone: (42) 3554.1222
CNPJ nº 76.339.688/0001-09

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo N° 1651/2019

30/09/2019

Hora 09:44 Resp: [assinatura]

PARECER JURÍDICO N° 521/2019.

Foi encaminhado para análise deste Departamento Jurídico o Projeto de Lei sob nº 1766/2019, que acrescenta dispositivo a Lei nº 1511 de 24 de agosto de 2015, a qual dispõe sobre a alteração do sistema de Controle Interno Municipal, e dá outras providências.

O artigo primeiro do referido projeto acrescenta o inciso III ao art. 2º, bem como o inciso XVIII ao art. 5º da Lei 1511/2015, referente à criação da função de Auditoria junto ao Controle Interno e sua forma de organização e execução.

A Auditoria é uma atividade de suma importância para a Administração Pública, através da qual será possível avaliar a legalidade e a legitimidade dos atos e fatos administrativos, os resultados alcançados com base na eficiência e eficácia, bem como a economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística das unidades e entidades que integram o Ente Público.

Posto isso, esta Procuradora emite parecer favorável, estando o projeto em conformidade com os princípios constitucionais, assim como com a legislação, não havendo óbices a aprovação do mesmo, estando apto para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal.

É o parecer.

Cruz Machado/PR, 26 de setembro de 2019.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL